

## Lei nº 92

### **Que dispõe sobre Doação de terreno que circula a Igreja de Ijaci, a mitra Diosezana.**

O povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a transferência por doação a Mitra Diocezana a posse do terreno que circula a Igreja de Nossa Senhora Imaculada Conceição de Ijaci, localizado na Praça Prefeito Elias Antônio filho, com as seguintes dimensões: 68 metros de frente e fundo e 125 metros pelas laterais perfazendo o total de 8.500 m<sup>2</sup> ( oito mil quinhentos metros quadrados ) mais ou menos.

§ Único – Desta doação fica excluído 1.000 m<sup>2</sup> ( mil metros quadrados ), mais ou menos, onde se localiza o Jardim Público, que continuará pertencendo a Prefeitura Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes com a presente doação, correrão por conta da Mirta Docezana.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de maio de 1970

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal